



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei Nº 897

16 de Fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 16 / 02 / 2022

PI Vicente Avelar Silva
Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(A) Lei Nº 897 de 16/02/2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos nos termos da Lei Federal Nº 13.935/19 e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 16 / 02 / 2022

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

[Signature]

[Signature]

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

[Signature]

Luiz Henrique Santos

Mariano Simão Souza

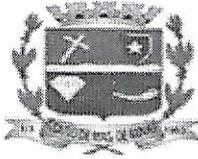
Andre Karline menezes santos

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16 / 02 / 2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Aprovado (a)
Por: 06 votos
Em: 16 / 02 / 2022
C. Mag. de Minas
Vicente Avelar Silva
Presidente

Darcirley Valdecy de Souza
Vice-Presidente da Câmara de
Couto de Magalhães de Minas



LEI ____/2022

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de Couto de Magalhães de Minas, os cargos públicos de Assistente Social e Psicólogo, que integrarão equipes multi-profissionais da rede pública de educação básica, para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 4º. As referências, vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, estão estabelecidos pelos anexos desta Lei.

Art. 5º. A assistente social e a psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

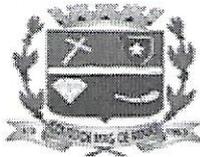
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede



José Eduardo de Paula Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

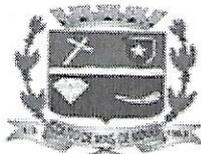
XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 6º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Ficam criados e acrescentados na Lei Municipal n. 002/2011, que dispõe sobre o "Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Couto de Magalhães de Minas", os Anexos VI e VII que compõe a presente.



José Eduardo de Paula Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de janeiro de 2022.


JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

NOVOS CARGOS

Cargos	Vagas	Carga semanal (horas)	Carga mensal (horas)	vencimentos
Psicólogo/ Educação	01	40	200	R\$ 2.600,00
Assistente Social /Educação	01	30	150	R\$ 2.300,00

Sancionado
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

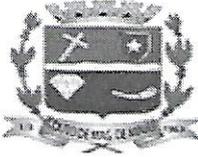


ANEXO VII

DESCRIÇÃO DETALHADA NOVOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS - MG		
ANEXO VII - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
PSICÓLOGO	SAÚDE E ASSISTÊNCIA	APOIO EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionaise o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<ul style="list-style-type: none">➤ Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;➤ Participar da elaboração de políticas públicas;➤ Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;➤ Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;➤ Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;➤ Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;➤ Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;➤ Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;➤ Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;➤ Propor articulação inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;➤ Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;➤ Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;➤ Promover ações de acessibilidade;➤ Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		

Sancionadu
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Experiência profissional como psicóloga(o) na área educacional e/ou especialização na área da educação.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ser portador de diploma de nível superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16/02/2019
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG		
ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	APOIO EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
<p>O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino- aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<ul style="list-style-type: none">➤ Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;➤ Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;➤ Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;➤ Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;➤ Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;➤ Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;➤ Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;➤ Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.➤ Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;➤ Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;➤ Participar de ações que promovam a acessibilidade;➤ Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.		

Sancionado
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ser portador de diploma de nível superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de alto custo. Exige cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

FORMA DE PROVIMENTO:

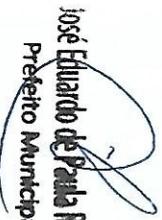
Efetivo


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16/02/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
III - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Projeto de Lei Complementar Nº _____/2022

Cargo	Vagas	Remuneração	Projeção 12 meses - atual x futuro			Projeção 3 próximos anos							
			Atual (12 meses)	Patronal	Salário	2022		2023		2024			
*	Atuais	Variação Futuras	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
Psicologo	1	1	2.600,00	0,00	34.666,67	7.106,67	41.773,33	34.666,67	7.106,67	36.431,20	7.468,40	37.660,86	7.722,32
Assistente Social	1	1	2.300,00	0,00	30.666,67	6.286,67	36.953,33	30.666,67	6.286,67	32.227,60	6.606,66	33.323,34	6.831,28
Total	2	2	0,00	0,00	65.333,33	13.393,33	78.726,67	65.333,33	13.393,33	68.658,80	14.075,05	70.993,20	14.553,61


José Eduardo de Paula Ribeiro
 Prefeito Municipal

Sancionado
 Em 16/08/2022
 Prefeitura Municipal de
 Couto de Magalhães de Minas